DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Institui disposições relativas à atualização monetária referente aos Tributos e Taxas Municipais referente ao exercício de 2019, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2015, instituiu Código Tributário Municipal, a correção monetária dos débitos com a Administração Municipal, de acordo com Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) - UFESP;

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

= DECRETO:

Art. 1º – Os valores constantes da legislação tributaria municipal referente aos Tributos e Taxas Municipais, serão corrigidos monetariamente, com acréscimo do percentual pelo valor da UFESP, de cada unidade será de R$ 26,53 (vinte e seis reais e cincoenta e três centavos).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 02 de janeiro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna